



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2893, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Altera Parágrafo Único do Art 1º da Lei nº 1711 de 05 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JEFFERSON SCHUSTER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da lei nº 1711, de 05 de dezembro de 2012, conforme segue:

Parágrafo Único: O Convênio, integrante desta Lei, reger-se-á pelas determinações do art. 184 da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas suas demais cláusulas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 2893 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras

Pelo presente Projeto de Lei solicitamos a alteração do parágrafo único da Lei 1711/2012, a qual autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com entidades de atendimento ao idoso carente do Município, em regime de abrigagem, pois anteriormente o mesmo era regido pela Lei 8.666/93 a qual não está mais em vigor desde 1º de janeiro de 2024.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação de mais este projeto, em REGIME DE URGÊNCIA

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal